

LEI Nº 1.145

Autoriza a abertura de crédito especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo de Araxá autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 18.000,00 – dezoito mil cruzeiros – destinado a atender às despesas com a realização do **TERMO DE REFERÊNCIA**, primeira etapa do Plano de Ação Imediata, a ser financiado pelo **SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SERPHAU**.

Art. 2º – As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, correrão por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura, no corrente exercício.

Art. 3 – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 20 de setembro de 1971.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT